

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 – SME/MAMONAS

**DÉCIMA SESSÃO DE DESIGNAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA –
PROFESSOR(A) REGENTE**

A **Secretaria Municipal de Educação de Mamonas/MG**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público educacional, com provimento de vagas remanescentes após a primeira sessão pública de designação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Mamonas/MG;

CONSIDERANDO o Concurso Público vigente – Edital nº 002/2023, homologado em 28/10/2024;

CONSIDERANDO a Lista de Classificação da Designação formada na Primeira Sessão Pública de Designação;

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para fins de **NONA SESSÃO DE DESIGNAÇÃO**, obedecendo rigorosamente às regras abaixo.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a convocação para participação na décima Sessão Pública de Designação destinada à contratação temporária de:

a) **Professore regente de turma para substituição de férias, por prazo a ser definido.**

1.2 As vagas a serem ofertadas, com unidade/turno, constarão de **Quadro de Vagas no anexo I deste edital.**

1.3 As convocações ocorrerão conforme disponibilidade de vagas/necessidade, com lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Para ser designado para a vaga de **Professor(a) de Educação Especial – Apoio, o candidato deverá apresentar comprovação da formação específica exigida: Graduação (Licenciatura) em Educação Especial.**

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE DESIGNAÇÃO (DATA, HORÁRIO E LOCAL)

2.1 A **Sessão Pública de Designação** ocorrerá em:

- Data: 04 de setembro de 2026
- Horário: 09h00
- Local: Secretaria Municipal de Educação (Prédio da Prefeitura – Rua José Gomes Lira, 43, Centro, Mamonas-MG).

2.2 Recomenda-se que os candidatos compareçam com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, para conferência documental e assinatura da lista de presença.

3. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA (ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)

3.1 A designação obedecerá rigorosamente:

- I – A ordem de classificação da Lista formada na Primeira Designação;
- II – A ordem de classificação da lista geral do concurso vigente, no caso de não haver interesse dos candidatos da Lista formada na Primeira Designação;
- III – A disponibilidade de vagas no momento da escolha.

3.2 O candidato poderá escolher apenas uma vaga.

4. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE DESIGNAÇÃO (CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS)

4.1 A Sessão Pública de Designação observará o seguinte rito, com vistas a assegurar a publicidade, a organização e a estrita observância da ordem de classificação do concurso vigente:

- a) Chamada nominal da Lista de Classificação **formada na primeira sessão de designação**, seguindo a ordem classificatória do concurso público vigente;
- b) A chamada obedecerá, de forma rígida e sucessiva, a **ordem de classificação da Designação na Lista específica, formada através da classificação** do concurso vigente, sendo assegurado ao candidato mais bem classificado o direito de **escolher primeiro** dentre as vagas disponíveis no momento;
- a) A documentação do candidato será **verificada** no ato. Constatada a regularidade, o candidato será considerado **aprovado para contratação**;
- b) Realizada a escolha, o candidato será encaminhado aos procedimentos administrativos subsequentes para formalização da contratação temporária, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Para garantir a transparência do ato, a lista formada no credenciamento poderá ser afixada e/ou lida em sessão, antes do início das escolhas, permanecendo disponível para consulta pelos presentes.

4.3 Caso nenhum dos candidatos da lista de classificação formada na primeira sessão de designação, for designado para a vaga disponível, **retornar-se-á lista geral de classificação do concurso público vigente**.

4.4 Nas hipóteses de retorno à lista geral de classificação do concurso público vigente, aqueles que foram designados com base na lista específica da primeira sessão de designação, **não estarão impedidos de concorrer na lista geral**.

5. DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA NONA DESIGNAÇÃO

5.1 Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** desta Segunda Sessão de Designação:

I – Os candidatos que constam na **Lista de Classificação da Designação formada na Primeira Sessão Pública de Designação**;

5.2 Ressalva-se as hipóteses dos tópicos 4.3. e 4.4.

5.3 É **VEDADA** a participação:

I – De candidatos que já tenham sido designados para qualquer vaga **decorrente da mesma lista de classificação**.

5.4 Ressalva-se as hipóteses dos tópicos 4.3. e 4.4.

6. DO COMPARECIMENTO, CHAMADA E DESISTÊNCIA

6.1. O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente e permanecer no local até sua chamada.

6.2 No momento da chamada, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto e assinar os registros exigidos.

6.3 A não localização do candidato no momento de sua chamada, a recusa expressa ou a não apresentação da documentação mínima importará **desistência da designação naquela sessão**, passando-se imediatamente à convocação do próximo classificado.

6.4 Caso o candidato compareça após sua chamada, somente poderá escolher vaga **se ainda houver vaga disponível** e se a organização entender viável o aproveitamento, sem prejuízo da ordem e da publicidade do ato (conforme regra administrativa adotada pelo Município).

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (PARA HABILITAÇÃO NA DESIGNAÇÃO)

7.1 Permanecem exigidos os mesmos documentos previstos no edital da Primeira Designação.

7.2 A ausência de documentação impedirá a designação, sendo convocado o próximo candidato.

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será temporária, pelo prazo e condições definidos na legislação municipal aplicável e contrato administrativo, perdurando enquanto existir a necessidade temporária que a justificou.

8.2 O candidato designado será encaminhado para as etapas administrativas subsequentes, inclusive exames admissionais (se exigidos), assinatura contratual e apresentação na unidade escolar.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Edital será publicado nos meios oficiais do Município e poderá ser complementado por comunicados e retificações.

9.2 A Sessão pública de designação de que trata este edital será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, e por comissão por ela instituída.

9.3 Com vistas a garantir a regularidade, a transparência e o registro formal dos atos praticados na Sessão Pública de Designação, **todos os candidatos presentes e credenciados deverão permanecer no recinto até o encerramento da sessão**, quando será lavrada a **Ata da Designação**, contendo a relação dos participantes, a ordem de chamada, as escolhas realizadas e eventuais ocorrências. **Ao final, será obrigatória a assinatura da ata por todos os presentes**, como condição de validação do registro e ciência dos atos, sob pena de anotação de recusa/ausência no documento, para fins de controle administrativo.

9.4 Nos termos do **art. 5º da Resolução nº 02/2025 da 11/02/2022**, da Secretaria Municipal de Educação, **o(a) professor(a) que tenha atuado na unidade de ensino no ano letivo anterior e venha a ser novamente convocado(a)/designado(a) para o ano corrente deverá, obrigatoriamente, escolher/ser designado(a) para turma diversa daquela em que atuou no ano passado**, vedada a permanência na mesma turma.

9.5 A vedação prevista no tópico anterior **somente poderá ser excepcionalmente afastada** caso, no momento da escolha, **não exista outra turma disponível e compatível**, hipótese em que a designação para a mesma turma do ano anterior poderá ocorrer **por necessidade do serviço**, com **registro expresso em ata**.

9.6 Todas as regras do edital da primeira designação permanecem inalteradas, e plenamente vigentes para produção de efeitos na presente designação.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as regras do concurso vigente e a legislação municipal aplicável.

Mamonas-MG, 02 de setembro de 2026.

Sirlene Perpétua Oliveira

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.212.242/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 – SME/MAMONAS

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROFESSOR(A)
REGENTE**

ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO

REGENTE DE TURMA		
Quant. vagas	Turma/Escola	Turno
1	Cemei Anna Júlia Sousa Silva – Substituição de férias	Tarde



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 – SME/MAMONAS

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROFESSOR(A)
REGENTE E PROFESSOR(A) DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ

Eu _____,
portador RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, **DECLARO**, sob responsabilidade, para
fins de contratação temporária pela Prefeitura do Município de Mamonas - MG,
que NÃO sou aposentado por invalidez junto ao INSS ou Regime Próprio de
Previdência.

Mamonas - MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 – SME/MAMONAS

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROFESSOR(A)
REGENTE E PROFESSOR(A) DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____
_____, portador(a) do CPF _____ e do RG
_____, emitido pela _____, data _____, nos termos dos
incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da
Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego
público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal,
abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de
economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou
indiretamente pelo poder público.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades
previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o
exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a).

Mamonas/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante